



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



09:32
14/10/22
CIEN/PA

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 313/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Euro Comércio de Peças e Lubrificantes Ltda .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Barão de Itamaracá, QD C6, Lotes 11 e 12 PQ, nº 339, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.900.798/0004-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99166-6629

FAX: (92) 3347-9860

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2705

PROCESSO Nº: 1639/2021-00

ATIVIDADE: Comércio Atacadista de Lubrificantes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Barão de Itamaracá, QD C6, Lotes 11 e 12 PQ, nº 339, Flores, nas coordenadas geográficas 3°3'12,31"S e 59°59'39,06"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte e armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos (óleo lubrificante).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 14 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBIDO ORIGINAL

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 313/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1639/2021-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. A empresa de manter atualizado no IPAAM, o Cadastro com relação à frota e condutores de transporte de produtos perigosos da empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 90 dias, Certificado de Inspeção Veicular – CIV (atualizado).
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - e) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
12. Esta licença autoriza o transporte rodoviário exclusivamente pelos veículos de placas: **QEC-8D47, QEY-1D57 e QEY—1E47**.